



**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta origem:</b>	1532 / 003 / 00004322-2
<b>Conta destino:</b>	0893 / 013 / 00066888-3

<b>Nome destinatário:</b>	LETICIA GRIZOTTI PRADO LIMA
<b>Valor:</b>	R\$ 480,00
<b>Identificação da operação:</b>	LETICIA GRIZOTTI PRADO LI

<b>Data de débito:</b>	28/12/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	28/12/2018 13:53:45

<b>Código da operação:</b>	00166087
<b>Chave de segurança:</b>	LKQYCFKQFNQFWXSC

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

**INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**  
17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

**Demonstrativo de Pagamento**

<b>Func.: 107771 - LETICIA GRIZOTTI PRADO LIMA</b>		<b>Período: 12/2018</b>	
<b>Cargo: 0120 - ESTAGIARIO (A)</b>		<b>Matrícula: 0000107759</b>	<b>CTPS: /</b>
<b>Depto.: 009 - IGD SUAS</b>		<b>Admissão: 18/04/2018</b>	<b>CPF: 147.806.506-07</b>
Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0622 - Bolsa Estágio	28,00	280,00	
1033 - Recesso Estagiario	8,00	200,00	
		<b>Total: 480,00</b>	<b>Total: 0,00</b>
TC-012/2017		<b>Valor Líquido</b>	<b>480,00</b>

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 28/12/18

Recebi o valor líquido, acima descrito em 28/12/18 Assinatura: Leticia Grizotti Prado Lima

<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Base Cál. FGTS</b>	<b>FGTS do Mês</b>	<b>Base Cál. IRRF</b>	<b>Faixa IRRF</b>
300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INST. ESPIRITA  
28/12/2018 13:53

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua CARLOS P CHAGAS 170


RESSACA - 32113460

Contagem - MG

Funcionário : 107771 - LETICIA GRIZOTTI PRADO LIMA  
 Cargo : 0120 - ESTAGIARIO (A)  
 Data Admissão : 18/04/2018 Matrícula :  
 Horário : 08:00 às 12:00  
 Período : 01/12/2018 a 31/12/2018  
 Departamento : 009 - IGD SUAS  
 Centro de Custo : 000009 - IGD SUAS

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Sábado					
02 - Domingo					
03 - Segunda-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
04 - Terça-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
05 - Quarta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
06 - Quinta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
07 - Sexta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
08 - Sábado					
09 - Domingo					
10 - Segunda-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
11 - Terça-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
12 - Quarta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
13 - Quinta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
14 - Sexta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
15 - Sábado					
16 - Domingo					
17 - Segunda-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
18 - Terça-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
19 - Quarta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
20 - Quinta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
21 - Sexta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
22 - Sábado					
23 - Domingo					
24 - Segunda-Feira	FOLTA FOLGATIVA				
25 - Feriado					
26 - Quarta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
27 - Quinta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
28 - Sexta-Feira	08:00	10:00	10:15	12:00	Leticia Grizotti Prado Lima
29 - Sábado					
30 - Domingo					
31 - Segunda-Feira					Ponto Facultativo

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

  
 Elaine Cristina Koch  
 Mat. 32190-7  
 Gerente do Cadastro Único  
 Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Habitac.

  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

## Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado **CONCEDENTE**:

Empresa INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS		
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 Contagem-MG – Tel.: 3357-3459		
endereço eletrônico.: lardemarcos@lardemarcos.org.br		
CNPJ: 17.359.415/0001-59	Representante legal: Fátima Lúcia França	Tel: (31) 3352-3855
CPF 375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Projetos Sociais	Nº 748/1003
Endereço: Rua Teixeira de Freitas	UF MG	CEP: 33.350-180
Bairro: Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte	

de outro denominado simplesmente **ESTAGIÁRIO**:

Aluno: Leticia Grizotti Prado Lima	Nascimento: 06/03/2003	Nº Matrícula:
Identidade: MG 21342441	CPF: 147806506-07	CPF: 87169495600
Responsável Legal: Eva Prado Assis de Lima		
Curso: 1º ano Ensino Médio	Bairro: Glória	
Endereço residencial: Rua Portugal, 11 ap 203	UF: MG	CEP: 32.340-010
Tel: (31) 99596-1699	Cidade: Contagem	

e de outro lado como **INTERVENIENTE**, EE Helena Guerra, situado na Rua Me. Mar. Fontanaresa, 271 Eldorado, Contagem - MG, 33256-000 neste ato representada por seu Diretor Sra. Neide Machado da Silva e *firmam este convênio* com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

**Parágrafo Único:** O presente contrato terá vigência de **11 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará o estágio, sem vínculo empregatício.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE** se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Caberá a **INTERVENIENTE** comunicar a **CONCEDENTE** quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;

§ 2º - Caberá a **CONCEDENTE** comunicar a **INTERVENIENTE** as faltas e encaminhar a rescisão de contrato qualquer motivo.

§ 3º - Obriga-se a **CONCEDENTE** a enviar a **INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de 6(seis) meses Relatório de Atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** e, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.



218  
 INSTITUIÇÃO ESPÍRITA  
 LAR DE MARCOS

§ 4º - Caberá ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES**  
A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de **R\$300,000 (Trezentos reais)**, ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO**

O estagiário cumprirá **04 horas diárias**, iniciando-se às **08:00** e terminando às **12:00 horas** de 2ª a 6ª feira.  
**Parágrafo único** - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a INTERVENIENTE, um seguro contra acidentes pessoais, **apólice n°** da VIVA VIDA CLUBE D  
SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio durante seu trajeto para o estágio.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS**

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumprir as mesmas, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido sem autorização expressa da CONCEDENTE.  
§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO**

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.  
**Parágrafo Único:** Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO**

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Nome: Elaine Cristina Rocha	Cargo: Gerente do Cadastro Único	Telefone: 3391-8390
-----------------------------	----------------------------------	---------------------

*[Handwritten Signature]*  
 INST. ESPIRITA  
 LAR MARCOS

A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

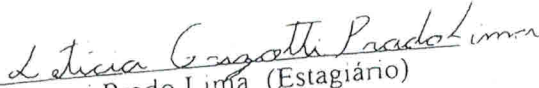
Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**


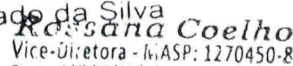
As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 11 de Abril de 2018

  
Leticia Grizotti Prado Lima (Estagiário)

  
Eva Prado Assis de Lima (Responsável Legal)

  
CONCEDENTE  
Instituição Espírita Lar de Marcos  
Representante Legal Gerente Projetos Sociais  
Fátima Lúcia França

  
INTERVENIENTE  
EE Helena Guerra  
Diretora: Neide Machado da Silva  
  
Rosaana Coelho  
Vice-Diretora - INASP: 1270450-8  
Distp. MG 24/05/2017 ATO 769/2017  
E. E. Helena Guerra

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome, CPF